

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020
CONTRATO 05/2020

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA E A EMPRESA JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTARIA PATRIMONIAL (CONTROLADOR DE ACESSO) E VIGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAEMO AMBIENTAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DO ITEM, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020".

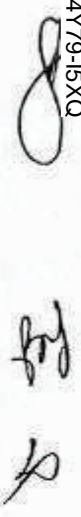
Aos 04 dias do mês de março, do ano de 2020, na sede da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, localizada na Avenida Harry Gianecchini, 350, Jd. Toledo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.596.151/0001-55, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pela Senhora **Maria Justina Boitar Riscali**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade nº. 20.357.476-X, CPF nº. 182.222.181-15, e de outro lado a empresa **JANAÍNA FERNANDES CAZONATTO MORALES - EIRELI**, estabelecida na cidade de Olímpia/SP, na Rua General Osório, nº 223, sala B, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.668/0001-94, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Rafael Duran, portador da Cédula de Identidade nº 29.096.824-SSp/SP e CPF nº 202.689.378-00, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTARIA PATRIMONIAL (CONTROLADOR DE ACESSO) E VIGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAEMO AMBIENTAL, conforme quantidades e especificações mínimas do Anexo I, através do critério de Menor Preço do lote, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais Anexos do edital do Pregão Presencial nº 07/2020.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO MATIAS PERRONI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-GJSJ-8D0C-4Y79-15XQ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.2 - O Prazo para o envio das equipes para o início da prestação dos serviços será de a partir do dia 18 de março de 2020.
- 2.3 - Os serviços serão executados em áreas pertencentes à DAEMO, locadas, ou sob posse da autarquia.
- 2.4 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 2.5 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia não será considerado.
- 2.6 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço a ser pago pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia referente aos serviços licitados, será o apurado através do Pregão Presencial nº. .07/2020, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.304.056,00 (Um milhão trezentos e quatro mil e cinquenta e seis reais), para os seguintes serviços:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.180	Diária	Porteiro diurno, diárias de 12 horas	R\$ 224,00	R\$ 712.320,00
02	2.244	Diária	Porteiro noturno, diárias de 12 horas	R\$ 224,00	R\$ 502.656,00
03	400	Diária	Vigia diurno, diárias de 12 horas	R\$ 222,70	R\$ 89.080,00
Valor Global				R\$ 1.304.056,00	

3.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO



Página 2 de 10

4.1. O preço será fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

7.2 - Havendo prorrogação do contrato, o preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

6.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

6.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

6.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

6.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.



Página 3 de 10

6.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

6.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

6.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

6.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

11.1. 6.13 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal (os quais deverão ser emitidos com data igual da nota fiscal) os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

- a) Guia e Comprovante de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Guia e Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Respectivas G.P.S (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP;
- e) Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido.
- f) Holerites.
- g) Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da Daemo Ambiental específica deste contrato.
- h) Planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais.
- i) Extrato atual da conta de FGTS dos funcionários e CND do INSS com data de emissão igual a data da nota fiscal.

Declaração caso for optante pelo simples Nacional

6.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, , através da conta corrente da empresa, no Banco a ser

informado no ato da assinatura deste Contrato. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

7.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

7.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 7.2.

7.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

8.1.2 - **Multas:**

8.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

8.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

8.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;

8.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.





SUP DE AGUA ESG E MEIO AMB DE OLIMPIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Usuário: CAIO AUG

000590

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2020

Pedido Global: 620/0-2020		Modalidade: Pregão Presencial Nr.: 7/2020	
Processo/Ano: 7 / 2020	Requisição Nro.: 1337/2020	Contrato: 13/2020	
Id. Licitação AUDESP: 2020000000039			
Usuário Requisição: LEANDRO			
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA			
Unid. Orçamentária: 03.0004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁ			
Ficha: 54 PROTEÇÃO ANIMAL	Usuário Pedido: CAIO AUGUSTO		
Fonte de Recurso: 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Aplicação FR.: 110 GERAL			
Varição FR.: 0			
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-Elemento: 77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA			
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E TRIAGEM DE PESSOAS, VEÍCULO ENCOMENDAS, ENTREGAS E CORRESPONDÊNCIAS E TAMBÉM SERVIÇO DE VIGIA NAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA DAEMO AMBIENTAL.			
Observação:			
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço			
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços portaria patrimonial (controlador de acesso) e vigia para atender às necessidades do Daemo Ambiental			
Local de Entrega: SUP. DE AGUA E ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE OLIMPIA, AV. HARRY GIANNECCHINI, 350			

Fornecedor: 3510 - JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES	Fone: 1732805809	Fax:
Fantasia: JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES	E-mail:	
Contato:	Fone:	
Endereço: RUA SIRIA, 992 - SALA 5 JOAQUIM A. PEREIRA	Cep: 15400000	Estado: SP
Cidade: OLIMPIA	Inscrição Municipal:	
Cnpj/Cpf: 28740668000194	Inscrição Estadual:	

Validade: 90 dias	Cond. Pagto.: 0 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 0 dias
Informações para o Preenchimento da Nota		Cnpj/Cpf: 46.933.016/0001-58	Cep: 15400-000
		Endereço: AVENIDA HARRY GIANNECCHINI, 350	Bairro: CENTRO
FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS À INSPEÇÃO E APROVAÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO			

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	380,000000	DIA	67.05.00001-0	SERVIÇO DE PORTARIA DIURNO	224,0000	85.120,00
0002	307,000000	DIA	67.05.00002-0	SERVIÇO DE PORTARIA NOTURNO	224,0000	68.768,00

Valor Total: 153.888,00	Valor Desconto: 0,00	Valor Imposto: 0,00	Valor Líquido: 153.888,00
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------	----------------------------------

OLIMPIA, 25 de Março de 2020


ROSANI MARIA PEREIRA
 Diretor da Divisão Administrativa


MARIA JUSTINA BOJAR RISCALI
 Superintendente Geral


LEANDRO PITELLI BERTAZZI
 Chefe Setor de Compras e Almoxarifado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO MATIAS PERRONI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ite.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-GJSJ-8D0C-4Y79-15XQ